



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**  
**LEI MUNICIPAL N.º. 2030, DE 28 DE JUNHO DE 2019.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANDIOTA A  
DESAFETAR ÁREAS VERDES.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar as seguintes áreas verdes de propriedade do Município de Candiota.

**I – IMÓVEL:** um terreno urbano, situado no Município de Candiota, no Loteamento Vila Operária de Candiota, denominado lote número hum (01) da quadra A com a área superficial de oito mil quatrocentos e noventa e três metros e noventa e nove decímetros quadrados (8.493,99m<sup>2</sup>), localizado na rua Catorze, na esquina com a rua Dois. Ao nordeste limita-se pela rua Dois, medindo oitenta e oito metros e três centímetros (88,03m) da frente ao fundo, ainda ao nordeste por outra parte divide-se com o lote dois, medindo cento e três metros e setenta e cinco centímetros (103,75m) de fundo. Ao sudeste divide-se com o lote cinco (05), medindo cento e dezessete metros e noventa e quatro centímetros (117,94m) da frente ao fundo. Ao sudoeste limita-se pela rua Catorze, medindo duzentos e quatro metros e quarenta e sete centímetros (204,47m) de frente, destinada a Área Verde. **MATRÍCULA 8.705; Fls. -1-; Livro N.º 2 do REGISTRO GERAL do Ofício de Registros Públicos da Comarca de Pinheiro Machado.**

**II – IMÓVEL:** um terreno urbano, situado no município de Candiota, no loteamento São Simão, denominado lote numero, digo, denominado quadra L – Área Verde, com área superficial de quatro mil seiscentos e cinquenta metros quadrados (4.650,00m<sup>2</sup>) medindo pelo lado Nordeste, noventa e três metros (93,00m) e confrontando-se com a rua numero quatro (04); pelo lado Sudeste, mede cinquenta metros (50,00m) e confrontando-se com a rua numero sete (07); pelo lado Sudeste, mede noventa e três metros (93,00m) e confrontando-se com a área de expansão e pelo lado Nordeste, mede cinquenta metros (50,00m) e confrontando-se com a rua numero seis (06). **MATRÍCULA 8.136; Fls. -1-; Livro N.º 2 do REGISTRO GERAL do Ofício de Registros Públicos da Comarca de Pinheiro Machado.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 28 de junho de 2019.

  
**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
**FABIANO CAMARGO MUSSOLINE**  
Chefe de Gabinete